DECRETO Nº 50.257, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 77.000.000,00 (Setenta e sete milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		77.000.000,00
	T O T A L	1		77.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.544.3907.1021	OBRAS NA BACIA DO ALTO TIETÊ			77.000.000,00
		1	4	77.000.000,00
	T O T A L			77.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		545.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		6.306.000,00
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1		4.200.000,00
	T O T A L	1		11.051.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.844.0000.5141	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA			4.745.000,00
		1	2	545.000,00
		1	6	4.200.000,00
18.541.3907.1573	IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIOS RETENÇÃO - PI			6.306.000,00
		1	4	6.306.000,00
	T O T A L			11.051.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
	T O T A L	1	4	70.694.000,00
	NOVEMBRO			64.388.000,00
	DEZEMBRO			6.306.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
	T O T A L	1	2	545.000,00
	NOVEMBRO			545.000,00
	T O T A L	1	6	4.200.000,00
	NOVEMBRO			4.200.000,00
	T O T A L G E R A L			4.745.000,00

TABELA 3		*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
11816	7 I	65.949.000,00	65.949.000,00	0,00
11816	7 1º 3	11.051.000,00	11.051.000,00	0,00
TOTAL GERAL		77.000.000,00	77.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.258, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
09047	FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		500.000,00
	T O T A L	4		500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.303.0936.4192	COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E DISTR			500.000,00
		4	3	500.000,00
	T O T A L			500.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
09047	FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		500.000,00
	T O T A L	4		500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.303.0936.4192	COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E DISTR			500.000,00
		4	1	500.000,00
	T O T A L			500.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
09047	FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
	T O T A L	4	3	500.000,00
	NOVEMBRO			500.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
09047	FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
	T O T A L	4	1	500.000,00
	NOVEMBRO			500.000,00

TABELA 3		*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
11816	7 1º 3	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL GERAL		500.000,00	0,00	500.000,00

DECRETO Nº 50.259, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos para repasse à Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
4 5 90 65	CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		20.000.000,00
	T O T A L	1		20.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.453.0001.1695	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRÔ			20.000.000,00
		1	5	20.000.000,00
	T O T A L			20.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
	T O T A L	1	5	20.000.000,00
	NOVEMBRO			16.000.000,00
	DEZEMBRO			4.000.000,00

TABELA 3		*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
11816	7 I	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL		20.000.000,00	20.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.260, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		180.000,00
	T O T A L	1		180.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.606.1309.4770	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS MUNIC			180.000,00
		1	4	180.000,00
	T O T A L			180.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		180.000,00
	T O T A L	1		180.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.782.1310.1195	MELHOR CAMINHO			180.000,00
		1	3	180.000,00
	T O T A L			180.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	1	4	180.000,00
	NOVEMBRO			180.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	1	3	180.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			180.000,00

TABELA 3		*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
11816	7 1º 3	180.000,00	180.000,00	0,00
TOTAL GERAL		180.000,00	180.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.261, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 271.168,00 (Duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		14.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		120.000,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	1		137.168,00
	T O T A L	1		271.168,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.0100.5078	APOIO ADMINISTRATIVO			197.246,00
		1	3	197.246,00
14.122.1723.4935	ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO BARRA FUNDA			73.922,00
		1	3	73.922,00
	T O T A L			271.168,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	1		155.743,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		115.425,00
	T O T A L	1		271.168,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.1701.4151	COORDENAÇÃO OPERAÇÃO CENTROS INTEGR.CI			271.168,00
		1	3	155.743,00
		1	4	115.425,00
	T O T A L			271.168,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
	T O T A L	1	3	115.425,00
	NOVEMBRO			106.060,00
	DEZEMBRO			9.365,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
	T O T A L	1	4	115.425,00
	NOVEMBRO			115.425,00

TABELA 3		*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
11816	7 1º 3	271.168,00	271.168,00	0,00
TOTAL GERAL		271.168,00	271.168,00	0,00

DECRETO Nº 50.262, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
4 5 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1		39.000,00
	T O T A L	1		39.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.091.2701.1222	MINISTÉRIO PÚBLICO-AQUIS. OBRAS E INSTA			39.000,00
		1	5	39.000,00
	T O T A L			39.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		39.000,00
	T O T A L	1		39.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.091.2701.1222	MINISTÉRIO PÚBLICO-AQUIS. OBRAS E INSTA			39.000,00
		1	4	39.000,00
	T O T A L			39.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
	T O T A L	1	5	39.000,00
	NOVEMBRO			39.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
	T O T A L	1	4	39.000,00
	NOVEMBRO			39.000,00

TABELA 3		*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
11816	7 1º 3	39.000,00	39.000,00	0,00
TOTAL GERAL		39.000,00	39.000,00	0,00